PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 036/2015

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de anexos constantes da Lei Complementar nº 07/2008 e dá outras providências.

ÚNICA VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE

Art. 1º - Fica por força desta lei alterado o Anexo A – Conteúdos Relativos à Divisão Territorial e Anexo A – Mapa 01 – Áreas e Eixos Estruturadores do Distrito Sede, constantes da Lei Complementar n.º 07/2008 – Lei de Ordenamento Territorial, instituída a partir da elaboração do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar n.º 04/2006, de 09-10-2006.

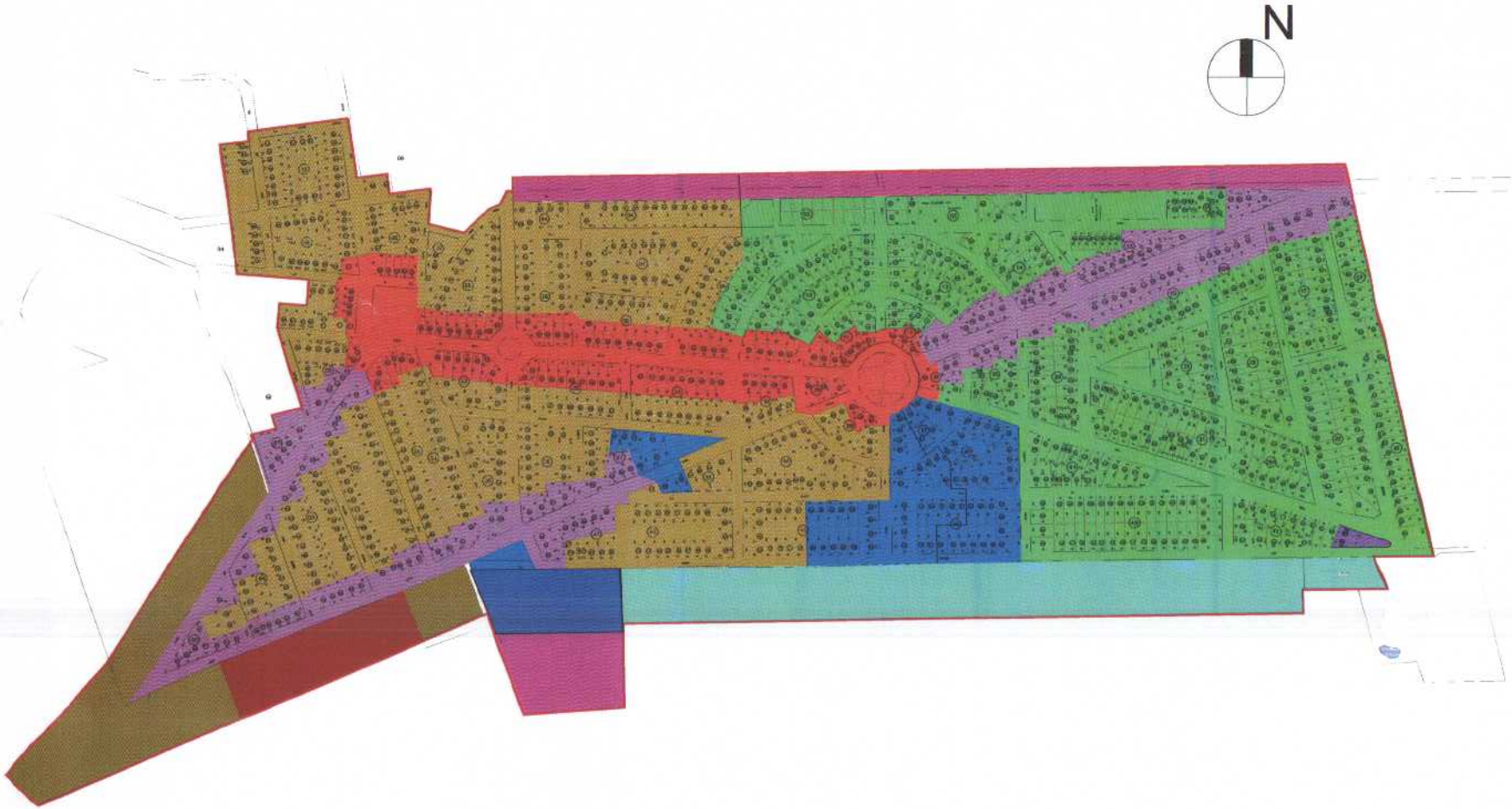
Parágrafo Único – A área composta pelas quadras nº 11, 12, 26, 28 e 29, localizadas no entorno da Praça "Beata Kuschner", constante dos anexos referidos no Artigo 1.º desta Lei, passa a ter sua destinação alterada de "Eixo Estruturador Central" para "Eixo Estruturador Auxiliar".

Art. 2º - Os mapas contendo as divisões das áreas relativas à divisão territorial, passam a fazer parte desta lei, na forma de anexos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 03 de Agosto de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal



LEGENDA:

ÁREAS DE OCUPAÇÃO:

- Área de Ocupação Rurbana
- Área de Interesse Social
- Área de Interesse Cívico
- Área de Apoio as Atividades Agropecuárias
- Área de Ocupação Intensiva
- Área de Industrias e Serviços
- Área de Controle de Expansão Urbana

EIXOS ESTRUTURADORES:

- Eixo Estruturador Auxiliar
- Eixo Estruturador Central

— Perímetro Urbano do Município de Ângulo

Escala 1/5.000

ANEXO A - Conteúdos Relativos à Divisão Territorial

Mapa 01 - Áreas e Eixos Estruturadores do Distrito Sede